

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL Entidade de utilidade pública — Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO № 030/2018-FNF

JOSÉ VANILDO DA SILVA Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e, considerando, a necessidade de um melhor atendimento e com termos previstos no Regulamento Específico do Campeonato Estadual de Futebol Sub 19 de 2018.

Considerando, a possibilidade da existência da terceira vaga para representante do estado do RN na Copa São Paulo de Futebol Júnior 2019;

Considerando, que as adequações obedecem a princípios regulamentares.

RESOLVE:

Determinar que na hipótese da concessão de uma terceira vaga para participar da Copa São Paulo de Futebol Júnior 2019, será observado o Art. 4º, § 1º do Regulamento Específico do Campeonato Estadual de Futebol Sub 19 de 2018, para fins de definição do terceiro representante do estado no certame paulista.

Dê-se ciência, cumpra-se, e arquive-se.

Natal-RN, 08 de Agosto de 2018.

José Vanildo da Silva
Presidente da FNF
FEDERALA NOTE BOGRAUDENSE DE FUTERA
JOSÉ Vanildo da Silva
PRESIDENTE
P